LEI MUNICIPAL Nº 3061 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ CONCEDER INCENTIVO FISCAL A EMPRESA CONDENADA EM PROCESSOS JUDICIAIS POR ENVOLVIMENTO EM CORRUPÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE OU COMO COPARTICIPANTE, EM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a participação em programa de incentivo fiscal do Município de Barra do Piraí de Empresa condenada em processos judiciais por envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou como coparticipante, em ato de improbidade administrativa praticado por agente público.

Parágrafo único - A empresa que celebrar acordo de leniência, após o cumprimento das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, especialmente o pagamento da multa pelos atos ilícitos praticados, terá suspensa a vedação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 159/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves